



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 0365/2024 –GP

Referente: Resposta ao Requerimento 117/2024 - Vereador Daniel Simões Da Costa.

São Sebastião, 6 de maio de 2024.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprindo as determinações legais inerentes às disposições trazidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a regra Regimental deste Poder Legislativo, reporto-me a Vossa Excelência, nobre Vereador, observando o prazo legal, nos seguintes termos:

A Administração Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, informa que:

a) A Instituição de Longa Permanência para idosos tem como objetivo acolher pessoas idosas que por ventura tiveram seus direitos violados por ocorrência de violência doméstica e receberam medida protetiva de acolhimento institucional, sendo que no Sistema Único de Assistência Social não está previsto unidades descentralizadas de atendimento institucional para pessoas idosas.

b) Vide item "a".

c) Por se tratar de medida protetiva não há lista de espera e quando há situações para acolhimento institucional de pessoa idosa, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social promove o acolhimento seja no Lar Vicentino ou na Casa de Repouso "Convívio, Lazer e amparo a Melhor Idade - CLAM.

d) Prejudicado.

Atenciosamente.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROCOLO Nº <u>272</u>
DATA <u>07/05/24</u>
HORÁRIO <u>16:21</u>
VISTO <u>Epimero</u>

Excelentíssimo Senhor
Presidente Marcos Antônio do Carmo Fuly
Câmara Municipal de São Sebastião
São Sebastião – SP

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, Centro, São Sebastião, SP - CEP 11.608-614 - Tel: (12)3891-2000

E-mail: gabinete@saosebastiao.sp.gov.br

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

